



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo Nº: 31**

**Município de Capão da Canoa**

**Câmara de Vereadores de Capão da Canoa**

**Objeto de Contratação:** Contratação de empresa de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública para o setor Administrativo da Câmara Municipal.

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)**

A Contratação de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública que atenda as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento:

| ITEM | QTD. | UNID  | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor unitário | Valor total   |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 12   | meses | <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento de futuras migrações entre os sistemas utilizados pela Câmara;</li><li>Suporte para realizar conferência de dados migrados, efetuando conferência por amostragem também detalhada utilizando o sistema de origem, tabelas de banco de dados e comparando como a migração efetuada para o sistema de origem;</li><li>Auxílio na tomada de decisões e escolhas de melhores caminhos para ajustes decorrentes de migrações futuras;</li><li>Suporte e treinamento integral, referente à utilização e fluxo de trabalho dos sistemas utilizados pela prefeitura e citados: (compras, contratos, licitações, patrimônio, frotas, almoxarifado, entre outros);</li><li>Suporte, assessoria e consultoria junto ao sistema utilizado pela prefeitura, referente aos envios do LICITACON-TCE/RS;</li><li>Execução e geração da remessa</li></ul> | R\$ 3.000,00   | R\$ 36.000,00 |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>necessária para o posterior transmissão ao LICITACON TCE/RS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento e manutenção de envios das remessas do LICITACON-TCE/RS, no que tange manter correta a tempestividade de envios da Entidade;</li><li>• Suporte, assessoria e consultoria junto ao sistema utilizado pela Prefeitura referentes aos envios do LICITACON TCE/RS;</li><li>• Treinamento dos seguintes sistemas ccontratados pela Prefeitura ( compras, contratos, Licitações, obras, Patrimônio e almoxarifado);</li><li>• Ajuste de saldos de contratações e manejo, referente a danos causados durante migrações de dados anteriores;</li><li>• Assessoria e consultoria em Processos Eletrônicos com ênsafe nas Plataformas BLL Portal de Compras Públicas;</li><li>• Auxílio contábil na identificação de possíveis diferenças aposentadas entre os contratos no sistema de contratos e o sistema de contabilidade;</li><li>• Assessoria e consultoria nas movimentações do sistema de compras;</li><li>• Assessoria e consultoria nas movimentações do sistema de contratos;</li><li>• Assessoria e consultoria nas movimentações do sistema de Obras;</li><li>• Assessoria e consultoria nas movimentações do sistema Patrimônio;</li><li>• Assessoria e consultoria nas movimentações do sistema do</li></ul> |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

|  |  |  |               |  |  |
|--|--|--|---------------|--|--|
|  |  |  | Almoxarifado. |  |  |
|--|--|--|---------------|--|--|

1.2 O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação mensal é de R\$ 3.000,00(Três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 ( Trinta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1 A contratação se justifica para as atividades administrativas da Câmara que envolvem planejamento das contratações, elaboração de documentos técnicos, condução de processos de compras e licitações, gestão e fiscalização de contratos, controle patrimonial, organização de almoxarifado e atendimento às exigências de transparência pública.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

3.1 A solução proposta para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Capão da Canoa, é a contratação da empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública para atender as exigências legais na elaboração de documentos técnicos e condução de compras e licitações.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Seguir os termos padrão do contrato;

- Pagamento somente após serviço realizado, com emissão de empenho;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do processo;
- Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de contratação anual nos termos da Lei 14,133/2021.

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

7.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

**9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

9.1 O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato, servidor Guilherme Brandão, conforme Portaria designado pelo Diretor da Câmara.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Capão da Canoa – RS.

10.2 Dotação, conforme informações da tesouraria.

**11. PESQUISA DE PREÇOS**

11.1 O valor estimado da contratação mensal é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 ( Trinta e seis mil reais), considerando-se o valor médio apurado nos contratos anteriores, nos orçamentos retornados, nos contratos de entes públicos e obtidos junto a potenciais fornecedores.

11.2 O valor mensal da prestação de serviço será pago mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões atualizadas federal, estadual e municipal, sendo todos encaminhados pelo e-mail:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

13.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

- 13.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **Qualificação Técnica**
- 13.16. Declaração Unificada;
- 13.17. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 13.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **14. LOCAL E SERVIÇO**

14.1 O serviço será realizado na Câmara Municipal de Capão da Canoa, localizado na Av: Rudá nº 745, bairro: centro, Capão da Canoa -RS, CEP: 95555-000.

Capão da Canoa/RS, 18 de Fevereiro de 2026

**Cátia C. Pereira Gomes**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Chefe de Gabinete da Presidência

**Luís Fernando Nunes**  
RESPONSÁVEL  
Diretor Geral